



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.094

Conde, 11 de Fevereiro de 2016.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 882/2016 EM, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 869/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de conde aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 869/2015 de 22 de junho de 2015, que passa a vigorar de acordo com o quadro conforme tabela abaixo:

ANEXO I

QUADRO EFETIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO	CATEGORIA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE PARA CRIAR	SALÁRIO
		Atendente		08	R\$ 880,00
ATIVIDADES AUXILIARES - GAAU	GAAU-100	Auxiliar de Limpeza Urbana	GAAU-101	90	R\$ 880,00
		Auxiliar de Serviços Diversos	GAAU-102	180	R\$ 880,00
		Coveiro	GAAU-103	05	R\$ 880,00
		Vigilante	GAAU-105	80	R\$ 880,00
ATIVIDADES TÉCNICAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO - GTAD	GTAD-100	Bombeiro Hidráulico	GAAU-201	02	R\$ 880,00
		Eletricista	GAAU-202	05	R\$ 880,00
		Encanador	GAAU-203	02	R\$ 880,00
		Mecânico	GAAU-204	02	R\$ 880,00
		Motorista – Categoria AB	GAAU-205	20	Lei Específica
		Motorista – Categoria C	GAAU-206	04	Lei Específica
		Motorista – Categoria D	GAAU-207	20	Lei Específica
		Operador de Máquinas Agrícolas	GAAU-208	06	Lei Específica
		Pedreiro	GAAU-209	08	R\$ 880,00
		Pintor	GAAU-210	04	R\$ 880,00
ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - GACS	GTAD-100	Agente Administrativo	GTAD-101	100	R\$ 880,00
		Guarda Civil Municipal	GTAD-102	65	Lei Específica
		Educador Social	GTAD-103	18	R\$ 1.200,00
		Interprete Brailista	GTAD-104	03	R\$ 1.200,00
		Interprete de Libras	GTAD-105	06	R\$ 1.200,00
	GTAD-200	Técnico de Contabilidade	GTAD-201	02	R\$ 1.200,00
		Técnico em Agropecuária	GTAD-202	02	R\$ 1.200,00
		Técnico em Informática, Manutenção e Instalação	GTAD-203	04	R\$ 1.200,00
		Monitor de Creche	GTAD-301	50	R\$ 1.200,00
		Programador	GTAD-401	02	R\$ 1.200,00
ATIVIDADES JURÍDICAS - GAJ	GACS-100	Jornalista	GACS-101	02	R\$ 1.500,00
ATIVIDADES DE	GAJ-100	Procurador Jurídico	GAJ-101	01	R\$ 1.500,00
		Assessor Jurídico	GAJ-102	02	R\$ 1.500,00
ATIVIDADES DE	GTF-100	Fiscal de Obras	GTF-102	15	

Tributação e Fiscalização - GTF					R\$ 880,00
	GTF-200	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	GTF-201	08	R\$ 1.500,00
		Agente Comunitário de Saúde	GASP-101	63	Lei Específica
		Agente de Combate às Endemias	GASP-102	24	Lei Específica
		Auxiliar de Consultório Dentário	GASP-103	07	R\$ 880,00
		Técnico em Análise Clínica		04	R\$ 1.200,00
		Técnico em Enfermagem	GASP-104	19	R\$ 1.200,00
		Técnico em Laboratório	GASP-105	02	R\$ 1.200,00
		Técnico em Prótese Dentária	GASP-106	01	R\$ 1.200,00
		Assistente Social	GASP-201	08	R\$ 1.500,00
		Médico Veterinário	GASP-202	02	R\$ 2.000,00
		Psicólogo	GASP-203	06	R\$ 1.500,00
		Terapeuta Ocupacional	GASP-204	02	R\$ 1.500,00
		Biólogo		02	R\$ 1.500,00
		Bioquímico	GASP-301	02	R\$ 1.500,00
		Enfermeiro	GASP-302	12	R\$ 1.500,00
		Farmacêutico	GASP-303	02	R\$ 1.500,00
		Fisioterapeuta	GASP-304	03	R\$ 1.500,00
		Fonoaudiólogo	GASP-305	05	R\$ 1.500,00
		Nutricionista	GASP-306	06	R\$ 1.500,00
		Cirurgião Dentista Bucamaxiofacial	GASP-401	02	R\$ 1.500,00
		Odontólogo	GASP-402	10	R\$ 1.500,00
		Médico Cardiologia		01	R\$ 2.000,00
		Médico Dermatologia		01	R\$ 2.000,00
		Médico Geriatria		01	R\$ 2.000,00
		Médico Ginecologia		01	R\$ 2.000,00
		Médico Neurologia		01	R\$ 2.000,00
		Médico Pediatria		01	R\$ 2.000,00
		Médico Psiquiatria		01	R\$ 2.000,00
		Médico Sanitarista	GASP-501	01	R\$ 2.000,00
		Técnico em Edificações	GEOP-101	02	R\$ 1.200,00
		Topógrafo	GEOP-102	02	R\$ 1.200,00
		Engenheiro Civil	GEOP-201	02	R\$ 1.500,00
		Urbanista	GEOP-202	01	R\$ 1.500,00
		Professor de Ensino Fundamental I	GMAG-101	180	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)	GMAG-201	08	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	GMAG-202	08	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)	GMAG-203	08	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (História)	GMAG-204	08	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)	GMAG-205	06	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Matemática)	GMAG-206	14	Lei Específica
		Professor de Ensino Fundamental II (Português)	GMAG-207	14	Lei Específica
		Professor Brailista	GMAG-208	03	Lei Específica
		Professor de Artes	GMAG-209	03	Lei Específica
		Professor de Creche		07	Lei Específica
		Professor de Libras	GMAG-210	03	Lei Específica

	Professor de Música	GMAG-211	03	Lei Específica
GMAG-300	Assistente Social Escolar	GMAG-301	02	Lei Específica
	Bibliotecário	GMAG-302	03	Lei Específica
	Coordenador Pedagógico	GMAG-303	08	Lei Específica
	Orientador Educacional	GMAG-304	03	Lei Específica
	Pedagogo	GMAG-305	06	Lei Específica
	Psicólogo Escolar	GMAG-306	02	Lei Específica
	Psicopedagogo	GMAG-307	02	Lei Específica
	Supervisor Escolar	GMAG-308	12	Lei Específica

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal